



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI Nº 146/2008

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais), para atender a despesas com a execução dos serviços de conclusão da construção do sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

06.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
17 Saneamento		
511 Saneamento Básico Rural		
0017 Implementando o Saneamento Básico		
1027 Conclusão da Construção do Abastecimento Básico Rural		
4490.51 Obras e Instalações.....R\$		410.000,00
S o m a	R\$	410.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 30 de Maio de 2008.


JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito